



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 1.000, DE 2015.
(Do Sr. Mendonça Filho)

Solicita informações ao Ministro da Educação, Sr. Renato Janine Ribeiro, referente ao oferecimento de vagas na UFPE (Universidade Federal de Pernambuco) para os integrantes do MST (Movimento dos Trabalhadores Sem-Terra).

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50 do § 2º da Constituição Federal de 1988, e no inciso I do artigo 115 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Ministério da Educação, na pessoa do Sr. Ministro Renato Janine Ribeiro, pedido de informação referente ao oferecimento de vagas de graduação em diversas áreas acadêmicas pela Universidade Federal de Pernambuco para os integrantes do MST (Movimento dos Trabalhadores Sem-Terra, especialmente no tocante aos seguintes aspectos:

- 1- Quantas vagas serão oferecidas e em quais áreas de graduação?
- 2- Quem são os docentes que lecionarão nos cursos oferecidos?
Lista de nomes e currículos.
- 3- O MEC autorizou ou reconheceu os cursos ofertados?
- 4- Foi realizado processo seletivo para preenchimento das vagas?
Qual foi o critério adotado para seleção? O processo seletivo foi público? Foi divulgada relação nominal dos classificados, bem como a respectiva ordem de classificação? Cópia de Editais.
- 5- Lista completa com nomes dos aprovados em todos os processos seletivos realizados.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

- 6- As vagas serão destinadas apenas a público específico?
- 7- Lista de matriculados, com nome e qualificação?
- 8- O apoio dado à candidatura a reeleição do Reitor da UFPE Anísio Brasileiro pelo MST, não traria uma parcialidade no oferecimento de vagas em detrimento do restante da população jovem?
- 9- A destinação direta dos cursos de graduação aos jovens militantes do MST, não seria inconstitucional por ferir vários princípios constitucionais, tais como Isonomia, Eficiência, Impessoalidade e Igualdade nas condições de acesso?
- 10- As experiências em outros Estados da Federação, onde os alunos eram indicados pelos líderes dos Movimentos Sem Terra, já sofreram Ação Civil Pública, com sentença condenatória e os cursos foram suspensos. A persistência nesse tipo de ingresso na universidade, não geraria um gasto desnecessário ao Estado?
- 11- Qual custo total da Universidade com a oferta de cursos para os integrantes do MST?

Caso o(s) referido(s) documento(s) e informações seja(m) remetido(s) com a chancela de “sigiloso(s)”, que seja feita a exibição apenas a este Requerente, aplicando-se o disposto no art. 98, § 5º, do RICD.

JUSTIFICATIVA

Em recentes notícias veiculadas pela imprensa, diversas denúncias foram feitas afirmando que a UFPE (Universidade Federal de Pernambuco), oferecerá vagas gratuitas e sem o devido processo seletivo, exclusivamente para jovens integrantes do MST (Movimento dos Trabalhadores Sem-Terra), nas graduações de pedagogia, medicina, direito entre outras.

Formas diferenciadas de ingresso, o governo avança, novamente de forma demagógica, para tentar novo aliciamento dos menos favorecidos, buscando fornecer,



desta feita, sem vestibular, cotas para os assentados da reforma agrária. Cursos especiais para reforma agrária, vale informar, foram realizados de forma contrária ao ordenamento jurídico nas Universidades Federais de Sergipe (combatidos pela Associação de Engenheiros e Arquitetos), de Goiás (sub judice, face à ação proposta pelo Ministério Público) e na Universidade Federal de Pelotas, cujo curso foi suspenso por força de decisão do Tribunal Regional Federal da Quarta Região (Agravo de Instrumento nº 2007.04.00.037679-1/RS), em ação civil pública proposta pelo Ministério Público Federal.

Os casos acima mencionados afrontam o ordenamento jurídico. Exsurge a implacável evidência da agressão direta aos princípios da isonomia (CF, art. 5º, I), da impessoalidade e da eficiência (CF, art. 37), com a penalização dos princípios impostos ao ensino, a saber, o princípio da igualdade de condições de acesso (CF, art. 206, I) e da garantia do padrão de qualidade do ensino (CF, art. 206, VII), e por fim, o pluralismo de ideias (CF, art. 206, III).

Assim se diz porque, a exemplo do que tentaram implantar na Universidade Federal de Pelotas, o candidato ao curso de Medicina Veterinária não enfrentaria o vestibular, mas seria indicado pelo líder do MST e, por fim, deveria pleitear a chancela do Superintendente do INCRA da sua região – requisitos artificialmente criados como nova fórmula antijurídica de ingresso naquela universidade. Destaca-se, assim, o desprazer para com o princípio da impessoalidade ao vincular o ingresso na instituição de ensino a critérios subjetivos e pessoais da liderança do MST.

Tal forma de ingresso agride mortalmente o princípio de igualdade de condições de acesso e, ao final, implicará, inequivocamente, na queda da qualidade propiciada pelas universidades federais.

Não é ocioso mencionar que os citados cursos não foram criados para os “sem terras”, mas para os assentados da reforma agrária, ou seja, para ex-sem terras, que, agora assentados, caso ainda estejam alinhados com a liderança do MST, poderão ingressar em uma universidade federal. O MST, assim, continuará a influenciar os ex-integrantes de seu movimento, criando novas perspectivas para os adolescentes, filhos dos integrantes do movimento.

Desta forma, é incontestável que o MST demanda poder e continuidade de poder e não somente terra. Utilizar as universidades federais possibilitará catalisar os ex-integrantes do MST, bem como seus descendentes, mantendo o vínculo entre eles, criando dívidas com minorias que não existiam. Assim, forçoso é convir que os candidatos que foram aceitos pelas novas e insólitas formas de acesso nas universidades federais ficarão devedores dos líderes que lhe propiciaram o indevido e



CÂMARA DOS DEPUTADOS

ilegítimo ingresso na academia. A universidade não pode ser utilizada pelo administrador de plantão, pelo reitor alinhado com o governo do momento, com o objetivo de disseminar ideologia ao invés do conhecimento.

Sala das sessões, em de agosto de 2015.

MENDONÇA FILHO
Deputado Federal